



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do e-mail sejit.to@trf1.jus.br.A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no *site* da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trf1.gov.br) na opção consulta "transparência - licitações".

Palmas - TO, 12 de julho de 2019.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019 - PAE 2270-79.2019.4.01.8014**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para cont@to: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", no parêntese abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado: www.to.trf1.jus.br www.comprasgovernamentais.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / _____

Assinatura / CNPJ**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/20189****PAE 0002270-79.2019.4.01.8014**A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7822676, de 14 de março de 2019, da Diretoria do Foro desta Seccional,, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, sob o regime de execução por preço unitário, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 8.538/2015, na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital.**1 - DO OBJETO**1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a **adequação da segurança, tanto a estrutura física predial quanto do sistema (CFTV), assim como, executar manutenções corretivas da edificação, tais como retirada de infiltrações pluviais, trocas de materiais obsoletos por materiais mais modernos e eficientes, troca de todas as luminárias fluorescentes por luminárias de LED, troca das torneiras convencionais por torneiras automáticas e adequar a edificação às normas de acessibilidade**. Todos estes serviços serão prestados, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, a serem executados **no edifício da Subseção Judiciária de Gurupí - TO, conforme Projeto Básico - Anexo I do Edital**.**2 - DA ABERTURA**

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 05/08/2019**HORA: 14h30m (horário de Brasília/DF)****LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br**

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

2.3 - O Edital estará disponível no *site* da Justiça Federal – TO, na Internet (www.to.trf1.jus.br), na opção consulta "licitações" e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao [comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:

3.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

3.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

3.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

3.5.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.

3.5.6. Relativo a empregados não executando trabalho degradante, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da CF.

3.5.7. Informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2. concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o grupo único cotado, até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar:

5.5.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

5.5.2 - conter especificações claras e detalhadas dos serviços a serem executados, de conformidade com o estabelecido no **Projeto Básico e respectivos anexos - ANEXO I** e no **modelo de proposta – Anexo II**, deste Edital;

5.5.3 - consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil;

5.5.4 - indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos);

5.5.5 - consignar **preço por item (unitário e total) e global do serviço**, em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso;

5.5.6 - consignar **prazo de execução** dos serviços, que deverá ser de **no máximo 90 (noventa) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

5.5.7 - fixar prazo de **garantia dos serviços executados, não inferior a 60 (sessenta) meses**, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo.

5.5.8 - apresentar Planilha Orçamentária (Anexo III do Projeto Básico) detalhada contendo preços unitários, totais e global para execução dos serviços objeto do certame, observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total global, com no máximo duas casas decimais após a vírgula; acompanhados das respectivas marcas e modelos definidos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados, alertando que:

- a coluna de quantidade da Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;
- a planilha Orçamentária do licitante deve ser elaborada levando em consideração que os serviços objeto da licitação, deverão ser entregues completos mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo qualquer acréscimo de pagamento decorrente;

5.5.9 - incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: custos diretos e indiretos (materiais, fretes, BDI, seguros, etc.), tributos, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital;

5.5.10 - conter **quadro de composição de BDI detalhadamente, conforme modelo de proposta - Anexo-II**;

5.5.11 - respeitar o **LIMITE MÁXIMO** admitido para este certame que é **R\$198.470,22 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos)**.

5.6 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, **bem como as planilhas de composição de custos e do BDI deverão ser anexadas na plataforma eletrônica do COMPRASNET – “enviar anexo”, no prazo estipulado após convocação na sessão do pregão.**

5.7 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.8 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação de penalidade na forma do disposto neste edital.

5.9 - Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

5.10 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.

5.11 - Caso os prazos de que tratam os subitens 5.5.3 e 5.5.6 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

5.12 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

5.13 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.14 – **Os licitantes poderão apresentar suas propostas de conformidade com o modelo constante do ANEXO II.**

5.16 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

5.17 - Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Tocantins, Sala de Licitações, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, conj. 01, lote 2-A, Palmas-TO, CEP 77.001-128.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento dos serviços detalhados no presente Edital e seus Anexos.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

6.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **MENOR VALOR GLOBAL** para execução dos serviços.

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

7.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão referida no item anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro acerca do lance de menor valor.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.12 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço global**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via sistema eletrônico, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.1.1. prova de regularidade junto ao INSS;

9.1.2. prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.1.3. prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.4. comprovar, por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, iguais ou maiores que 1 (um).

9.2. A licitante deverá comprovar, ainda, a regularidade:

9.2.1. da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Pode ser obtida no link (<http://www.tst.jus.br>); e

9.2.2. da **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3. A **Qualificação Técnica da licitante será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

9.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura (CAU) do domicílio ou sede da empresa, dentro da validade;

9.3.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Tocantins, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.3.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos:

1. **01 (um) arquiteto** ou **01 (um) engenheiro civil**.

9.3.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

9.3.3.1. QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.3.3.1.1. Apresentação de **ATESTADO (S)** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU e acompanhado (s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissionais de nível superior, legalmente habilitados, integrantes do quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada a responsabilidade técnica:

. **Execução de serviços de engenharia: reformas/adaptações, instalação/retirada de esquadrias, piso, pinturas e outros, em uma mesma obra/reforma com área de no mínimo 600 m².**

9.3.3.1.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta.

9.3.3.1.1.2. Entende-se, para fins de habilitação, como responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRTE, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica; ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d) Responsável Técnico: Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico. A atribuição do responsável técnico deve estar de acordo com a Resolução n. 218 do CONFEA.

9.3.3.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.4. Outras Declarações:

9.4.1. Declaração de que o(s) profissional(ais) de que trata o subitem 9.3, participará(ão) da obra objeto desta licitação;

9.4.2. Declaração de que estarão disponíveis para a execução da reforma todas as instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, que se responsabilizará pelos trabalhos, inclusive perante o CREA ou CAU, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

9.5. Em hipótese alguma será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido encaminhados na sessão própria, de modo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação da licitante.

9.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será obedecido o prazo constante do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º, do Decreto 6.204/2007.

9.6.1. A prorrogação pode não ser concedida, caso exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados (art. 4º, § 3º, do Decreto n°. 6.204/2007).

9.7 Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

9.8. DECLARAÇÃO DE VISTORIA – os licitantes interessados **deverão** vistoriar os locais dos serviços, acompanhadas por servidor da SEPOB, da Seccional em Palmas-TO, e receber a Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação, dando ciência dos dados dos serviços de reforma, para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos.

9.8.1 - A vistoria deverá ser previamente agendada junto à SEPOB, localizada na sede da Seccional em Palmas-TO, situada na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, em dias úteis, com os servidores Vinícius ou Lucivânia, pelo telefone (63)3218-3803, no horário das 12:00 às 18:00h, até o dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.8.2 - A vistoria **deverá** ser realizada por um **engenheiro ou arquiteto** ou outro profissional formalmente designado pela licitante interessada, a fim de que sejam evitadas alegações de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos serviços que deverão ser executados.

9.9 - As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

9.10. Os documentos relativos à habilitação a que se referem os subitens anteriores, exceto o item 9.1 (que será consultado on-line no Sicaf) e 9.2 (consultado em site próprio) deverão ser anexados, após convocação do Pregoeiro, em campo próprio disponibilizado pelo *Comprasnet*, **em prazo estipulado na sessão**.

9.10.1. Para que consiga anexar os documentos em tempo hábil, evitando a desclassificação, recomendam-se, manterem o arquivo preparado (digitalizados/escaneados, quando for o caso) com antecedência.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail selit.to@trf1.jus.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

11.2. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulários próprios.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Teothônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2-A, Palmas, Tocantins, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pelo Ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato (minuta - Anexo III deste Edital).

13.2. Como condição para assinar o contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

13.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Será exigida apresentação de garantia, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, que poderá ser prestada em uma das modalidades do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

13.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão das notas de empenhos, ou recusar-se injustificadamente a receber as mesmas no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. Conforme minuta de contrato, Anexo III deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Conforme minuta de contrato, Anexo III deste Edital

16. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

16.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

16.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

16.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

16.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

16.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

IV – atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

16.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.11. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

16.12. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do objeto, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa – SECAD – e protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo – SECAM – desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins para atender a presente contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A critério da Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Tocantins a presente licitação poderá ser:

18.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

18.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

18.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital exclui-se-á o dia do início e inclui-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos nos horários de 9h às 18h (horário local), junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT) ou ainda através da internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.to.trf1.jus.br ou pelo e-mail selit.to@trf1.jus.br.

18.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

18.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I	- PROJETO BÁSICO: Projetos, Memoriais e Planilhas;
b) Anexo II	- Modelo de apresentação de Proposta
c) Anexo III	- Minuta de Contrato

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), no edifício sede da Seção Judiciária do Tocantins, situado na Av. Teothônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2-A, Palmas (TO), ou pelo fone (63) 3218 3858, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

Palmas(TO), 12 de julho de 2019.

Sidney Martins Jales

Pregoeiro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Contratar de empresa prestadora de serviço de engenharia e/ou arquitetura para a **adequação da segurança, tanto a estrutura física predial quanto do sistema (CFTV), assim como, executar manutenções corretivas da edificação, tais como retirada de infiltrações pluviais, trocas de materiais obsoletos por materiais mais modernos e eficientes, troca de todas as luminárias fluorescentes por luminárias de LED, troca das torneiras convencionais por torneiras automáticas e adequar a edificação às normas de acessibilidade.** Todos estes serviços serão prestados, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, a serem executados **no edifício da Subseção Judiciária de Gurupí**, localizado na Avenida São Paulo, esquina com a rua 10, Nº 1.680 no município de Gurupí-TO, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme Acórdão 1977/13/TCU.

O **objeto é de simples entendimento** pelas empresas apenas pela leitura do Projeto Básico, não causando dúvidas que possam prejudicar as respectivas propostas de preço, não havendo, ainda grandes complexidades tecnológicas, sendo, pois, considerados serviços comuns de engenharia.

Os **serviços de engenharia** que trata este Projeto Básico **são considerados de natureza comum**, sendo os serviços a serem contratados: adequações de piso, paredes e forros; pinturas em painéis de vedação, forros/lajes, instalação de portas, portões, cerca elétrica e concertina; substituição de luminárias e manutenção hidrossanitárias, que deverão ser executados de acordo com os projetos anexos.

O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002 (Súmula 257/2010/TCU).

Assim, sugere-se, s.j.m, a **modalidade licitatória Pregão**, na sua forma eletrônica, conforme disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

2 – JUSTIFICATIVA

A necessidade de melhorias da segurança predial, apontadas pelo agente de Inteligência do SEISO/NUSIT/DIREF - TRF1, tornando mais eficiente o controle de acesso, o sistema CFTV, os isolamentos de aberturas desprotegidas como janelas, portas e aberturas dos jardins de inverno, assim como, executar manutenções corretivas estruturais e adequações às normas de acessibilidade prediais.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser conforme ANEXOS:

- Anexo I – Relatório Fotográfico;
- Anexo II - Projeto Arquitetônico;
- Anexo III - Projeto de Acessibilidade;
- Anexo IV - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Anexo V - Projeto de CFTV;
- Anexo VI - Memorial Descritivo;
- Anexo VII - Planilha Orçamentária;
- Anexo VIII - Cronograma físico financeiro;
- Anexo IX - Composições.

Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do **objeto em Gurupí-TO**, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com: instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, armazenamento e guarda, equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Projeto Básico quanto à **qualidade, resistência, aspecto e preço**.

4 – DA VISTORIA

4.1 Os licitantes interessados **deverão** vistoriar os locais dos serviços, acompanhadas por servidor da **SESAP/GUR**, da Subseção em Gurupí-TO, e receber a Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação, dando ciência dos dados dos serviços de reforma, para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos.

4.1.1 A vistoria deverá ser previamente agendada junto à **SESAP/GUR**, localizada na sede da Subseção de Gurupí, situada na Avenida São Paulo, esquina com a rua 10, Nº 1.680 no município de Gurupí-TO, em dias úteis, com a servidor MURILO, pelo telefone (63) 3301-3809, no horário das 12:00h às 18:00h, até o dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

4.1.2 - A vistoria **deverá** ser realizada por um **engenheiro ou arquiteto** formalmente designado pela licitante interessada, a fim de que sejam evitadas alegações de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos serviços que deverão ser executados.

4.2 - As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

5 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO:

R\$ 198.470,22 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos), conforme Planilha Estimativa de Custos elaborada com base na tabela SINAPI (Ref.: Maio/2019 Desonerado).

6 – A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ

6.1 – manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares desta Seccional, inclusive com a obrigação de portar crachá de identificação, quando nas dependências desta, porém sem qualquer vínculo empregatício com ela;

6.2 - empregar, na execução dos serviços, profissionais especializados, observado o tipo, natureza e especialidade do serviço, com utilização de métodos modernos e adequados, equipamentos, tecnologia e materiais de primeira qualidade, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes;

6.3 – comunicar imediatamente à fiscalização do Contratante, por qualquer meio eficaz, qualquer ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços e, em seguida, reduzir os fatos a termo circunstanciado;

6.4 - responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

6.5 – responsabilizar-se pela execução dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, em prazo determinado pelo Contratante, o que resultar de vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, de materiais empregados, mesmo após a conclusão dos serviços;

6.6 – executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (normas de execução de serviços e/ou obras, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias), das concessionárias de serviço público, do Decreto 92.100/1985 e dos fabricantes dos materiais aplicados, do Inmetro, ISSO 9002 E IPT;

6.7 – executar os serviços mediante contínua e estreita comunicação com a fiscalização do Contratante, acatando integralmente as suas exigências quanto a critérios executivos, especificações e outros documentos;

6.8 – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito de qualidade dos serviços executados;

6.9 – providenciar toda a documentação necessária à execução dos serviços que deva ser emitida por órgão públicos, entidades de fiscalização, concessionárias e qualquer outros que se fizerem necessários, apresentado à fiscalização os comprovantes dessa providência;

6.10 – cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho; diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

a) o contratante poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

6.11 – responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

6.12 – responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer multas, indenizações ou despesas relativas aos serviços contratados, impostas ao Contratante por inobservância de leis, decretos, normas, regulamentos e regras de segurança do trabalho;

6.13 – registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT no CREA/CAU/TO, na forma da legislação pertinente;

6.13.1 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica pelo profissional responsável técnico da empresa, emitido pelo CREA OU CAU, com a execução de reformas/manutenções prediais (piso, parede, pintura, elétrica e outros) em área com no mínimo 600m². Este(s) atestado(s) será(ão) validado(s) pela fiscalização nos conselhos de classe.

6.14 – submeter à prévia apreciação da fiscalização do Contratante as amostras dos materiais a serem utilizados;

6.15 – responsabilizar-se pela vigilância do local dos serviços, pela segurança de pessoal e pela guarda de material, ferramentas, equipamentos, bem como pelo controle de acesso de pessoal e de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros;

6.16 – solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 horas, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias;

6.17 – não subcontratar o objeto desse contrato;

6.18- proteger todos os móveis no local de execução dos serviços com material apropriado, tipo lona ou plástico;

6.19 - antes do início dos serviços retirarem as persianas existentes no local e reinstalar as mesmas após a conclusão dos serviços.

7 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 – os serviços contratados serão recebidos pela fiscalização e/ou comissão a ser designada pelo Contratante;

7.2 – o recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, em até **5 (cinco)** dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após verificação de que os serviços foram concluídos e em condições de serem recebidos;

7.3 – o recebimento definitivo dar-se-á em até **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, assinado pela fiscalização e/ou pela comissão, observado o artigo 69 da Lei 8.666/93.

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3 (três) meses contados a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviço Externo.

9 – UNIDADE FISCALIZADORA

Seção de Projetos e Acompanhamento de Obras - SEPOB.

10 – PRAZO DE GARANTIA

05 (cinco) anos, no mínimo, incluindo coberturas de vícios aparentes e ocultos que venham a ser descobertos neste período

11. PENALIDADES:

11.1- As infrações serão àquelas previstas na Lei nº 8.666 de 1993 e na Lei nº 10.520 de 2002.

11.2- A Contratada que, por ventura, vir a cometer qualquer das infrações previstas em normativas vigentes, fica sujeita as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.3- A aplicação de qualquer penalidade será por meio de processo administrativo e será assegurado o contraditório e a ampla defesa para à Contratada, observado o preceituado na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

11.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

Palmas/TO, 05 de julho de 2019.

Vinícius Sousa Costa
Engenheiro Civil - SEPO-TO
Mat.: TO-48.149

MODELOS DE PLANILHAS PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
LOCAL:		SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI			DATA: 03/07/2019 SINAPI: MAIO/2019 (DESONERADO)			
MUNICÍPIO:		GURUPI-TO						
OBRA:		REFORMA GERAL						
ÁREA		694,73 M²						
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INCIDÊNCIA
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	COMP	C101	PLACA DE OBRA EM BANNER ESQUADREJADA COM METALON. TAMANHO DE 2X1,25M.	UN	2,50	1.108,90	R\$ 2.772,25	1,78%
1.2	COMP	C102	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO	UN	1,00	226,50	R\$ 226,50	0,15%
1.3	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	3.575,10	R\$ 10.725,30	6,90%
1.4	COMP	C103	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CORRELATOS À CFTV E REDE DE DADOS DA SJTO	H	80,00	21,74	R\$ 1.739,20	1,12%
1.5	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	66,00	73,86	R\$ 4.874,76	3,14%
			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.6	COMP	C109	DEMOLIÇÃO DE REBOCO E CHAPISCO DOS JARDINS DE INVERNO.	M2	31,92	1,92	R\$ 61,29	0,04%
1.7	COMP	C105	DEMOLIÇÃO CUIDADOSA DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, COM TRANSPORTE HORIZONTAL	M2	2,20	7,39	R\$ 16,26	0,01%
1.8	COMP	C106	DEMOLIÇÃO DE CALÇAMENTO EM CONCRETO, COM TRANSPORTE HORIZONTAL	M2	18,00	18,48	R\$ 332,64	0,21%
1.9	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,20	5,41	R\$ 11,90	0,01%
1.10	COMP	C107	REMOÇÃO DO TABLADO DE MADEIRA DA SALA DE AUDIÊNCIAS. TAMANHO DE 6,20X1,70M	UN	1,00	49,28	R\$ 49,28	0,03%
1.11	COMP	C108	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO EM PLACAS. INCLUSO SANCAS E TABICAS. INCLUSO O TRANSPORTE HORIZONTAL DO ENTULHO	M2	49,43	2,46	R\$ 121,60	0,08%
1.12	COMP	C110	REMOÇÃO CUIDADOSA DE BALCÃO DE GRANITO	M2	0,75	11,73	R\$ 8,80	0,01%
1.13	COMP	C111	DEMOLIÇÃO DE PERGOLADOS DE CONCRETO	M2	10,20	7,56	R\$ 77,11	0,05%
1.14	COMP	C104	CARGA E DESTOCAMENTO MANUAL DE ENTULHO EM CONTAINER 5M³	UN	2,00	122,46	R\$ 244,92	0,16%
							R\$ 21.261,80	13,67%
			SUB TOTAL 1					
2			PAREDES E PAINÉIS					
2.1	COMP	C206	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. EXECUTAR ESTE SERVIÇO DA LATERAL DE DIVISA COM UMA RESIDENCIA	M2	31,25	58,57	R\$ 1.830,31	1,18%
2.2	COMP	C207	PINGADEIRA DE CONCRETO COM LARGURA DE 18CM. INCLUSO O FRISO NA PARTE INFERIOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	78,13	15,43	R\$ 1.205,55	0,78%
2.3	COMP	C201	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) E ISOLAMENTO ACÚSTICO COM LÃ DE VIDRO.	M2	7,15	130,84	R\$ 935,51	0,60%
2.4	COMP	C202	FECHAMENTO DAS JANELAS DO CPD COM PLACAS DE GESSO COMPACTO, BRANCO, E=10CM, DIMENSÕES 67X50CM.	M2	8,01	55,18	R\$ 441,99	0,28%

2.5	COMP	C203	VIDRO FIXO 10MM TEMPERADO. INCLUSO FERRAGENS DE TRAVAMENTO E FIXAÇÃO. OBS.: PREVER ABERTURA DE 15X30CM PARA O PASSA OBJETOS EM ACRÍLICO. INCLUSO PELÍCULA ESCURA 70%	M2	4,39	410,15	R\$	1.798,51	1,16%
2.6	SINAPI	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	0,24	238,74	R\$	57,30	0,04%
2.7	COMP	C205	CONFECÇÃO DE CAIXA ACRÍLICA COM ESPESSURA DE 4MM EM MATERIAL TRANSPARENTE. TAMANHO: LARGURA 37CM; ALTURA 22CM; PROFUNDIDADE 25CM. INCLUSO ABERTURAS DE 30X15CM NA FRENTE E FUNDO.	UN	1,00	358,60	R\$	358,60	0,23%
2.8	COMP	C208	CHAPA METÁLICA 3/16" (4,75MM) A SER INSTALADA JUNTAMENTE COM A VEDAÇÃO DE GESSO ACARTONADO DA PAREDE DE DIVISÃO DA SALA DE DESARME COM A SALA DA OAB. PREVER ALTURA DE 1,60M	M2	2,88	24,24	R\$	69,81	0,04%
2.9	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,60	16,98	R\$	78,11	0,05%
				SUB TOTAL 2			R\$	6.775,68	4,36%
3			PISO						
3.1	SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,22	475,23	R\$	102,65	0,07%
3.2	SINAPI	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	1,44	66,63	R\$	95,95	0,06%
3.3	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	1,00	9,41	R\$	9,41	0,01%
3.4	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2.0 CM. AF_06/2018	M	2,95	74,42	R\$	219,54	0,14%
				SUB TOTAL 3			R\$	427,55	0,27%
4			ESQUADRIAS						
4.1	COMP	C401	PORTA DE MADEIRA PARA PARA PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCO, SEMI-OCA (80X210CM), ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTE/PORTAL/ADUELA/MARCO MACICO, E=*3*CM, L=*15*CM, *80*CM X *210* CM, EM ANGELIM COMERCIAL, COM ALIZAR DE 5X1,50CM FIXADOS COM PREGOS E FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA. INCLUSO PRIMER E PINTURA DE ACABAMENTO COM TINTA ESMALTE NA COR BRANCA (EXISTENTE) 2 DEMÃOS. PADRÃO DE ACABAMENTO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	799,34	R\$	799,34	0,51%
4.2	COMP	C402	REMANEJAMENTO DE PORTA DE MADEIRA COM PREVISÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE ALIZAR, E FECHADURAS. INCLUSO A REPINTURA	UN	3,00	308,21	R\$	924,63	0,59%
4.3	SINAPI	90838	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	810,05	R\$	810,05	0,52%
4.4	COMP	C403	INVERTER A ABERTURA DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO DUAS FOLHAS. INCLUSO JOGO DE FERRAGENS CROMADAS E MOLA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO. (2,00X2,10M)	UN	1,00	776,89	R\$	776,89	0,50%
4.5	COMP	C404	INVERTER A ABERTURA DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO DUAS FOLHAS. INCLUSO JOGO DE FERRAGENS CROMADAS E MOLA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO. (1,50X2,10M)	UN	1,00	659,69	R\$	659,69	0,42%
4.6	COMP	C405	PORTA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO, JOGO DE FERRAGENS (DOBRADIÇAS, TRINCO, FECHADURA, CONTRA-FECHADURA COM CAPUCHINHO E MOLA HIDRÁULICA DE PISO - (PORTA DE 90X210CM) ACESSO PRINCIPAL	UN	1,00	2.324,22	R\$	2.324,22	1,49%
				SUB TOTAL 4			R\$	6.294,82	4,05%
5			COBERTURA						
			TELHAMENTO						
5.1	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	18,50	33,09	R\$	612,17	0,39%
5.2	COMP	C501	CALHA PLUVIAL EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, COM UTILIZAÇÃO DO AÇO ASTM A-36. INCLUSO PINTURA ESMALTE FOSCO NA COR AZUL, DUAS DEMÃOS E UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO COM PISTOLA DE AR COMPRIMIDO (PRIMER) - DESENVOLVIMENTO DE 400X300X200X50X50CM	M	3,25	217,20	R\$	705,90	0,45%
5.3	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	6,00	29,45	R\$	176,70	0,11%
			PLUVIAL						
5.4	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	6,00	27,56	R\$	165,36	0,11%
5.5	SINAPI	95694	CURVA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2,00	43,42	R\$	86,84	0,06%
				SUB TOTAL 5			R\$	1.746,97	1,12%

6			FORRO						
6.1	COMP	C601	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. INCLUSO PERFIS METÁLICOS DE DILATAÇÃO	M2	53,43	42,86	R\$	2.290,01	1,47%
								R\$	2.290,01
									1,47%
7			REVESTIMENTO						
			PAREDES INTERNAS						
7.1	SINAPI	87874	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	4,65	4,05	R\$	18,83	0,01%
7.2	COMP	C702	EMBOÇO MASSA ÚNICA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA DE 400L. ESPESSURA DE 20MM	M2	4,65	9,33	R\$	43,39	0,03%
			PAREDES EXTERNAS						
7.3	SINAPI	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	62,50	5,78	R\$	361,25	0,23%
7.4	COMP	C702	EMBOÇO MASSA ÚNICA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA DE 400L. ESPESSURA DE 20MM	M2	62,50	9,33	R\$	583,13	0,38%
			PROTEÇÃO						
7.5	COMP	C701	PROTEÇÃO EM MDF PARA PAREDES COM ALTURA DE 30CM, ABAOLADO NAS PAREDES DE COR PRETA	M	11,25	33,25	R\$	374,06	0,24%
			IMPERMEABILIZAÇÕES DOS JARDINS DE INVERNO						
7.6	SINAPI	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	70,96	27,63	R\$	1.960,63	1,26%
7.7	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	70,96	28,69	R\$	2.035,84	1,31%
								R\$	5.377,12
									3,46%
8			PINTURA						
			INTERNA						
8.1	COMP	C801	PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA ACRÍLICA (PAREDES EXISTENTES)	M2	47,25	3,02	R\$	142,70	0,09%
8.2	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	74,21	7,80	R\$	578,84	0,37%
8.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.313,54	11,86	R\$	15.578,58	10,02%
			EXTERNA						
8.4	COMP	C801	PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA ACRÍLICA (PAREDES EXISTENTES)	M2	587,92	3,02	R\$	1.775,52	1,14%
8.5	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	216,96	12,35	R\$	2.679,46	1,72%
8.4	COMP	C803	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. COR CINZA CLARO	M2	482,53	15,41	R\$	7.435,79	4,78%
8.4	COMP	C804	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. COR CINZA ESCURO	M2	181,07	16,01	R\$	2.898,93	1,86%
			TETO						
8.6	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	53,43	14,06	R\$	751,23	0,48%
8.7	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	586,68	10,43	R\$	6.119,07	3,94%
			PISO						
8.8	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	607,13	12,19	R\$	7.400,92	4,76%
								R\$	45.361,02
									29,17%
9			INSTALAÇÕES DE ELÉTRICAS						
			SERVIÇOS INICIAIS						
9.1	COMP	C901	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA DE SOBREPOR	UN	60,00	1,29	R\$	77,40	0,05%
			LUMINÁRIAS						
9.2	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	60,00	88,12	R\$	5.287,20	3,40%
9.3	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	21,00	26,63	R\$	559,23	0,36%
9.4	COMP	C907	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFLETOR HOLOFOTE LED 100W PORTÁTIL À PROVA D'ÁGUA. INCLUSO FIAÇÃO 4,00MM² E DISJUNTOR 16A. INCLUSO NOVA FIAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO AO PONTO DE ILUMINAÇÃO	UN	3,00	796,99	R\$	2.390,97	1,54%
			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
9.5	SINAPI	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	142,21	R\$	142,21	0,09%
9.6	COMP	C903	INSTALAÇÃO DE DRENO DE ARCONDICIONADO COM TUBULAÇÃO DE PVC 25MM. INCLUSO O RASGO E FECHAMENTO DA ALVENARIA	UN	1,00	114,60	R\$	114,60	0,07%
9.7	COMP	C904	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 58.000BTUS NA SALA DE AUDIÊNCIAS	UN	1,00	816,96	R\$	816,96	0,53%

9.8	COMP	C906	REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 12.000BTU'S (EVAPORADORA E CONDENSADORA). INCLUSO TODOS OS MATERIAIS. O DRENO DEVERÁ DESPEJAR NO JARDIM	UN	1,00	489,60	R\$ 489,60	0,31%
9.9	COMP	C902	BALANCEAMENTO DAS FASES DO QGBT PREDIAL	UN	1,00	1.123,01	R\$ 1.123,01	0,72%
10			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	SUB TOTAL 9			R\$ 11.001,18	7,08%
			SERVIÇOS INICIAIS					
10.1	COMP	C1003	DESENTUPIMENTO DE MICTÓRIO COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA DE ALTA PRESSURIZAÇÃO. CONSIDERADO 5 METROS DE TUBULAÇÃO	UN	2,00	67,56	R\$ 135,12	0,09%
10.2	COMP	C1004	DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA DE ALTA PRESSURIZAÇÃO.	M	36,00	17,50	R\$ 630,00	0,41%
			REGISTROS E VÁLVULAS					
10.3	COMP	C1001	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" PARA MICTÓRIOS. INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL INOX. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	174,90	R\$ 349,80	0,22%
10.4	COMP	C1002	TORNEIRA TEMPORIZADA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4". PARA LAVATÓRIO. PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSO REMOÇÃO DA PEÇA EXISTENTE E ENGATE FLEXÍVEL INOX.	UN	11,00	178,59	R\$ 1.964,49	1,26%
10.5	COMP	C1005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT STAR OU SIMILAR (220V, RESERVATÓRIO DE 2 L) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. INCLUSO MANGUEIRA E REGISTRO DE PRESSÃO.	UN	3,00	982,06	R\$ 2.946,18	1,89%
10.6	COMP	C1007	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO. INCLUSO A REMOÇÃO DA EXISTENTE	UN	2,00	117,93	R\$ 235,86	0,15%
			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
10.7	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	11,00	8,77	R\$ 96,47	0,06%
10.8	COMP	C1006	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE. INCLUSO A REMOÇÃO DA EXISTENTE.	UN	12,00	7,79	R\$ 93,48	0,06%
				SUB TOTAL 10			R\$ 6.451,40	4,15%
11			SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO					
11.1	SINAPI	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	444,68	R\$ 444,68	0,29%
11.2	COMP	C1101	PLACA DE SINALIZAÇÃO DA ROTA DE FUGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	19,00	17,46	R\$ 331,74	0,21%
11.3	COMP	C1102	PLACA DE SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	19,81	R\$ 198,10	0,13%
11.4	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	16,00	33,51	R\$ 536,16	0,34%
11.5	COMP	C1104	PONTO DE INLUMINAÇÃO DE EMERGENCIA CONTENDO 1 TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETROUTO, CABO FLEXÍVEL 2,5MM², RASGO EM ALVENARIA, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	16,00	117,87	R\$ 1.885,92	1,21%
				SUB TOTAL 11			R\$ 3.396,60	2,18%
12			ACESSIBILIDADE					
12.1	COMP	C1201	PISO TÁTIL EMBORRACHADO (ALERTA OU DIRECIONAL) COM PLACAS DE 25X25CM, ASSENTADOS COM COLA ADESIVA. INCLUSO POLIMENTO DO SUBSTRATO PARA ADERÊNCIA	M	20,00	41,89	R\$ 837,80	0,54%
12.2	COMP	C1202	PISO TÁTIL DE CONCRETO (ALERTA OU DIRECIONAL) COM PLACAS DE 25X25CM, ASSENTADOS COM COLA ADESIVA. INCLUSO POLIMENTO DO SUBSTRATO PARA ADERÊNCIA	M	40,00	4,25	R\$ 170,00	0,11%
				SUB TOTAL 12			R\$ 1.007,80	0,65%
13			INSTALAÇÕES CFTV					
			ELETROCALHAS E ELETRODUTOS					
13.1	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21,70	6,58	R\$ 142,79	0,09%
13.2	SINAPI	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	63,00	16,02	R\$ 1.009,26	0,65%
13.3	COMP	C1306	ELETROCALHA GALVANIZADA ELETROLÍTICA PERFURADA 75X75X3000MM, INCLUSO CONEXÕES, PENDURAS DE FIXAÇÃO E SAÍDAS PARA ELETRODUTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	75,10	41,31	R\$ 3.102,38	2,00%
			CONDULETES					
13.4	SINAPI	95812	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	4,00	11,26	R\$ 45,04	0,03%
			FIOS E CABOS PARA REDE LÓGICA					
13.5	SINAPI	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	M	755,80	2,10	R\$ 1.587,18	1,02%
			EQUIPAMENTOS					
13.6	COMP	C1304	CAMERA IP, COM RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO HD 720P 1MP, INFRAVERMELHO DE DETECÇÃO NOTURNA. DISTÂNCIA DE OBSERVAÇÃO E DETECÇÃO DE 20METROS NO ESCURO. LENTE FIXA DE 2,6MM. IR DE 30METROS, SISTEMA COMPATÍVEL COM O MICROSOFT. MODOS DE VÍDEO ICR/COLORIDO/PRETO E BRANCO. FORMATO DE VÍDEO NTSC. TAXA DE FRAMES 1 A 30FPS. REDE COM INTERFAÇA RJ45.	UND	21,00	226,44	R\$ 4.755,24	3,06%

13.7	COMP	C1305	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINIRACK DE CFTV 12UX570 NA COR PRETA	UND	1,00	473,21	R\$ 473,21	0,30%
13.8	COMP	C1308	SWITCH PLANET 24-PORT 10/100MBPS+2-GIGABIT TP/SPF FGSW-2620VHP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	3.610,65	R\$ 3.610,65	2,32%
13.9	COMP	C1309	HDD SATA WESTERN DIGITAL WD - 6TB - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	1.479,00	R\$ 2.958,00	1,90%
13.10	COMP	C1310	CABO HDMI HIGH SPEED COM ETHERNET COM COMPRIMENTO DE 2M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	16,24	R\$ 16,24	0,01%
13.11	COMP	C1311	NVR 32 CANAIS HD INTELBRAS OU SIMILAR NVD7032 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	3.981,82	R\$ 3.981,82	2,56%
			SERVIÇOS DE ELÉTRICA					
13.12	COMP	C1312	QUADRO ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO COM CAPACIDADE DE 12 DISJUNTORES PARA A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA CFTV. INCLUSO DISJUNTOR DE 16A E CABEAMENTO DE 4,0MM². INSTALAR DISPOSITIVO SUPRESSOR DE SURTO DPS CLASSE II, TENSÃO DE 275V CORRENTE MÁXIMA DE 20KA. ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE 20MM(3/4") INCLUSO CONEXÕES. INCLUSO A QUEBRA E O REQUADRO EM PAREDE	UND	1,00	1.220,72	R\$ 1.220,72	0,79%
			SISTEMAS DE PROTEÇÃO					
13.13	COMP	C1301	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CERCA ELÉTRICA 6 FIOS, COM DE CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA INTELBRAS HIGH POWER ELC 5002 - OU SIMILAR, SIRENE DNI 4204 12V TETO/PAREDE BRANCA - OU SIMILAR, HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 1/2", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO, CABO DNI ALTA ISOLAÇÃO AT 40 22 AWG PRETO, CABO DNI CCI 2 PARES 4X50, PLACA DIGIPLAS DE ADVERTENCIA CERCA ELÉTRICA 15X19CM - PVC, BIG HASTE CONFIHASTE RAIADA TUBO 1,20M COM GANCHOS E 12 SIOLADORES- OU SIMILAR, BATERIA MOURA 12MVA-7 12V, 7A - OU SIMILAR, ARAME GALVANIZADO METALTEX 18MM - OU SIMILAR E CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	M	82,50	32,90	R\$ 2.714,25	1,75%
13.14	COMP	C1302	CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM, INCLUSO FIXADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	82,50	36,88	R\$ 3.042,60	1,96%
							R\$ 28.659,38	18,43%
14			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
			MOBÍLIA E ESTOFAMENTO					
14.1	COMP	C1401	BALCÃO EM MDF NA COR PRETA ESPESSURA DE 25MM. INCLUSO OS AJUSTES E FIXAÇÃO NA MESA EXISTENTE. LOCAL SALA DE AUDIÊNCIAS	UN	1,00	839,89	R\$ 839,89	0,54%
14.2	COMP	C1402	BALCÃO EM MDF NA COR TABACO - (DIMENSÕES DE 90X60CM ESPESSURA DE 50MM). INCLUSO O CORTE E AJUSTES. LOCAL SALA DE AUDIÊNCIAS	UN	1,00	442,15	R\$ 442,15	0,28%
14.3	COMP	C1403	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MDF NA COR PRETO E SAVANA ESPESSURA DE 30MM CONFORME PROJETO. LOCAL RECEPÇÃO	UN	1,00	1.507,90	R\$ 1.507,90	0,97%
14.4	COMP	C1410	TROCA DO CARPETE DO TABLADO. UTILIZAR CARPETE DE NYLON EM MANTA COM ESPESSURA DE 10MM	M2	10,00	136,17	R\$ 1.361,70	0,88%
			CALÇAMENTO					
14.5	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1,60	542,65	R\$ 868,24	0,56%
			SERRALHERIA					
14.6	COMP	C1404	GRADES ESQUADREJADAS COM DIMENSÕES INTERCALADAS DE 15X25CM PARA OS JARDINS. UTILIZAR BARRA QUADRA MACIÇA 3/8" (E=9,53MM). INCLUSO FUNDO PREPARADOR DE PROTEÇÃO UMA DEMÃO E PINTURA ESMALTE DE ACABAMENTO NA COR BRANCA FOSCA. LOCALIZAR NOS JARDINS DE INVERNO	M2	37,49	84,84	R\$ 3.180,65	2,05%
14.7	COMP	C1405	COMPLEMENTO DE PORTÃO METÁLICO DE CORRER (REFORÇADO), COM CHAPA DE AÇO E=1,50MM. INCLUSO ACESSÓRIOS. DIMENSÃO 4,00X0,4M. INCLUSO PINTURA DE FUNDO ANTECORROSIVO UMA DEMÃO, MAIS DUAS DEMÃOS DE FINALIZAÇÃO COM PINTURA ESMALTE FOSCO NA COR BRANCA. OBS.: PINTAR COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO	UN	1,00	526,27	R\$ 526,27	0,34%
14.8	COMP	C1406	KIT DE MOTOR PARA PORTÃO COM CAPACIDADE DE PARA PORTÕES DE 800KG. COROA INTERNA METÁLICA, MOTOR BI-TURBO. ABERTURA RÁPIDA. ALIMENTAÇÃO DE 220V. INCLUSO 4 METROS DE CREMALHEIRA, 2 CONTROLES REMOTOS, CHAVES PARA O DESTRVAMENTO DO MOTOR E IMÃS.	UN	1,00	1.089,35	R\$ 1.089,35	0,70%
14.9	COMP	C1407	PÓRTICO METÁLICO DE REFORÇO COM SEÇÃO TÍPICA 25X15CM NA CHAPA 13 (2,25MM). UTILIZAR PERFIS DUPLOS DE 250X75X25MM. PREVER 1 DEMÃO DE PROTEÇÃO ANTECORROSIVA E 2 DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE FOSCO NA COR BRANCA. FIXAÇÃO DOS PILARES NAS VIGAS. INCLUSO QUEBRA DE ALVENARIA E CHUMBAMENTO COM CHAPA BASE E PARABOLTS (3/8" X 2 3/4") NA VIGA.	UN	1,00	1.289,69	R\$ 1.289,69	0,83%

14.10	COMP	C1408	GRADES ESQUADREJADAS COM DIMENSÕES INTERCALADAS DE 15X25CM PARA JANELAS. UTILIZAR BARRA QUADRA MACIÇA 3/8" (E=9,53MM). INCLUSO FUNDO PREPARADOR DE PROTEÇÃO UMA DEMÃO E PINTURA ESMALTE DE ACABAMENTO NA COR BRANCA FOSCA. INSTALAR EM TODAS AS JANELAS EXTERNAS	M2	36,05	78,99	R\$	2.847,59	1,83%
14.11	COMP	C1409	PORTÃO METÁLICO DE ABRIR (REFORÇADO), COM GRADES ESQUADREJADAS INTERCALADAS DE 15X25CM E BARRAS QUADRADAS DE 3/8". INCLUSO ACESSÓRIOS. DIMENSÃO 1,50X2,10M. PINTURA DE FUNDO ANTECORROSIVO UMA DEMÃO. MAIS DUAS DEMÃOS DE FINALIZAÇÃO COM PINTURA ESMALTE FOSCO NA COR BRANCO FOSCO. OBS.: PINTAR COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO. LOCAL - PROTEÇÃO DA PORTA DE VIDRO DOS FUNDOS P6 E P5	M2	5,67	262,33	R\$	1.487,41	0,96%
				SUB TOTAL 14			R\$	15.440,84	9,93%
				TOTAL OBRA			R\$	155.492,18	100,00%
				BDI OBRA (27,64%)			R\$	42.978,04	
				TOTAL GERAL			R\$	198.470,22	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

LOCAL:	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI					DATA:	03/07/2019				
MUNICÍPIO:	GURUPI-TO					SINAPI:	MAIO/2019 (DESONERADO)				
OBRA:	REFORMA GERAL										
ÁREA	694,73 M²										
Código	DESCRIÇÃO	Valor Item s/ BDI	Valor Item c/ BDI 27,64%	PESO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL Valor
					Valor	%	Valor	%	Valor	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 21.261,80	27.138,56	13,67%	27.138,56	100%	-	-	-	-	R\$ 27.138,56
2	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 6.775,68	8.648,48	4,36%	8.648,48	100%	-	-	-	-	R\$ 8.648,48
3	PISO	R\$ 427,55	545,72	0,27%	545,72	100%	-	-	-	-	R\$ 545,72
4	ESQUADRIAS	R\$ 6.294,82	8.034,71	4,05%	3.937,01	49%	4.097,70	51%	-	-	R\$ 8.034,71
5	COBERTURA	R\$ 1.746,97	2.229,83	1,12%	-	-	2.229,83	100%	-	-	R\$ 2.229,83
6	FORRO	R\$ 2.290,01	2.922,97	1,47%	2.922,97	100%	-	-	-	-	R\$ 2.922,97
7	REVESTIMENTO	R\$ 5.377,12	6.863,36	3,46%	6.863,36	100%	-	-	-	-	R\$ 6.863,36
8	PINTURA	R\$ 45.361,02	57.898,81	29,17%	-	-	-	-	57.898,81	100%	R\$ 57.898,81
9	INSTALAÇÕES DE ELÉTRICAS	R\$ 11.001,18	14.041,91	7,08%	-	-	14.041,91	100%	-	-	R\$ 14.041,91
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 6.451,40	8.234,57	4,15%	-	-	8.234,57	100%	-	-	R\$ 8.234,57
11	SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	R\$ 3.396,60	4.335,42	2,18%	-	-	2.124,36	49%	2.211,06	51%	R\$ 4.335,42
12	ACESSIBILIDADE	R\$ 1.007,80	1.286,36	0,65%	-	-	-	-	1.286,36	100%	R\$ 1.286,36
13	INSTALAÇÕES CFTV	R\$ 28.659,38	36.580,83	18,43%	10.974,25	30%	25.606,58	70%	-	-	R\$ 36.580,83
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 15.440,84	19.708,69	9,93%	-	-	-	-	19.708,69	100%	R\$ 19.708,69
TOTAIS POR MÊS		R\$ 155.492,18	R\$ 198.470,22	68,81%	R\$61.030,35	30,75%	R\$56.334,95	28,38%	R\$ 81.104,92	40,86%	
VALORES ACUMULADOS					R\$ 61.030,35		R\$ 117.365,30		R\$ 198.470,22		R\$ 198.470,22
PERCENTUAIS ACUMULADO					30,75%		59,13%		100,00%		
VALOR TOTAL			R\$198.470,22	CENTO E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS							

COMPOSIÇÃO DO BDI

AC = administração central	4,00%
DF = despesas financeiras	1,23%
S = taxa representativa das despesas de seguro	0,80%
R = risco e imprevistos	1,27%
I = impostos	5,15%
L = lucro	7,40%
IMP = impostos sobre faturamento*	9,65%
ISS (50% DE 3%)	1,50%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%

Alíquota de desoneração -conforme LEI Nº 13.161, DE 31 DE AGOSTO DE 2015	4,50%
BDI**	27,64%

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos que:

- Que todos os profissionais referidos no subitem 9.3, do edital, participarão da obra objeto desta licitação, nos termos do § 10 do art. 30 da Lei n. 8.666/93.
- Da vistoria** - que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- Que estarão disponíveis para a execução da obra todas as instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal especializado necessários ao cumprimento do objeto da licitação em epígrafe e que se responsabilizará pelos trabalhos, inclusive perante o CREA ou CAU.
- Que em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela de nº 09, de 06/12/2005, declara que está ciente da vedação de efetuar, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado(s) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de juízes que integram a Justiça Federal de 1º Grau no Tocantins.
- Que concorda com a adequação do projeto básico, estando ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de instalação e início dos serviços: 120 (cento e vinte) dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantis dos Serviços: 60 (sessenta) meses.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal
RG n.
CPF n.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N____/2019 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA – REFORMA PREDIAL / MANUTENÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NO EDIFÍCIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI - TO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS E A EMPRESA_____

Aos ____ dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, de um lado a União por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com registro no CNPJ/MF nº 05.446.379/0001-81 e sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-128, em Palmas - TO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 260, de 23/08/2011, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com registro no CNPJ nº _____ com sede no _____ neste ato representada por seu (cargo/procurador), (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, conforme o disposto nos autos do [PAe 2270-79.2019.4.01.8014](#), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 8.538/2015, na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na execução serviços de engenharia e/ou arquitetura para a **adequação da segurança, tanto a estrutura física predial quanto do sistema (CFTV), assim como, executar manutenções corretivas da edificação, tais como retirada de infiltrações pluviais, trocas de materiais obsoletos por materiais mais modernos e eficientes, troca de todas as luminárias fluorescentes por luminárias de LED, troca das torneiras convencionais por torneiras automáticas e adequar a edificação às normas de acessibilidade.** Todos estes serviços serão prestados, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, a serem executados **no edifício da Subseção Judiciária de Gurupí - TO**, conforme Projeto Básico, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente instrumento contratual as disposições da teoria geral dos contratos, em especial as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Para execução do objeto deste contrato, foi realizada licitação pela modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, registrada sob o nº 09/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 8.538/2015, na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, cujos atos se encontram no [PAe 2270-79.2019.4.01.8014](#).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 e seus anexos;
- Proposta vencedora, datada de ..07/2019;

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de conflito entre as condições constantes dos documentos mencionados nesta cláusula, prevalecerão aquelas previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Justiça Federal/TO, através de servidor formalmente designado, efetuará a fiscalização do contrato, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os necessários esclarecimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor responsável pela fiscalização o direito de:

- 1 - Verificar a perfeita execução do presente instrumento em todos os termos e condições pactuadas;
- 2 - Sustar o pagamento de fatura, no caso de inobservância pela Contratada de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 – manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares desta Seccional, inclusive com a obrigação de portar crachá de identificação, quando nas dependências desta, porém sem qualquer vínculo empregatício com ela;
- 6.2 - empregar, na execução dos serviços, profissionais especializados, observado o tipo, natureza e especialidade do serviço, com utilização de métodos modernos e adequados, equipamentos, tecnologia e materiais de primeira qualidade, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes;
- 6.3 – comunicar imediatamente à fiscalização do Contratante, por qualquer meio eficaz, qualquer ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços e, em seguida, reduzir os fatos a termo circunstanciado;
- 6.4 - responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 6.5 – responsabilizar-se pela execução dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, em prazo determinado pelo Contratante, o que resultar de vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, de materiais empregados, mesmo após a conclusão dos serviços;
- 6.6 – executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (normas de execução de serviços e/ou obras, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias), das concessionárias de serviço público, do Decreto 92.100/1985 e dos fabricantes dos materiais aplicados, do Inmetro, ISSO 9002 E IPT;
- 6.7 – executar os serviços mediante contínua e estreita comunicação com a fiscalização do Contratante, acatando integralmente as suas exigências quanto a critérios executivos, especificações e outros documentos;
- 6.8 – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito de qualidade dos serviços executados;
- 6.9 – providenciar toda a documentação necessária à execução dos serviços que deva ser emitida por órgão públicos, entidades de fiscalização, concessionárias e qualquer outros que se fizerem necessários, apresentado à fiscalização os comprovantes dessa providência;
- 6.10 – cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho; diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;
 - a) o contratante poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- 6.11 – responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- 6.12 – responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer multas, indenizações ou despesas relativas aos serviços contratados, impostas ao Contratante por inobservância de leis, decretos, normas, regulamentos e regras de segurança do trabalho;
- 6.13 – registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT no CREA/CAU/TO, na forma da legislação pertinente;
- 6.14 – submeter à prévia apreciação da fiscalização do Contratante as amostras dos materiais a serem utilizados;
- 6.15 – responsabilizar-se pela vigilância do local dos serviços, pela segurança de pessoal e pela guarda de material, ferramentas, equipamentos, bem como pelo controle de acesso de pessoal e de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros;
- 6.16 – solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 horas, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias;
- 6.17 – não subcontratar o objeto desse contrato;
- 6.18- proteger todos os móveis no local de execução dos serviços com material apropriado, tipo lona ou plástico;
- 6.19 - antes do início dos serviços retirarem as persianas existentes no local e reinstalar as mesmas após a conclusão dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade legislação vigente;
- f. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- h. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a quantia de R\$...... (.....), conforme Planilha Orçamentária Estimativa em anexo, onde consta a declaração de que os quantitativos são compatíveis com os quantitativos dos projetos e os custos da tabela SINAPI (Mês Referência: JUNHO/2019) e na ausência destes, com os custos praticados no mercado local.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Estão incluídos no preço ora avençado todas as despesas decorrentes de impostos, fretes, BDI, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato, correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 02061056942570001, Natureza da Despesa 3390.39.16, sendo expedida a nota de empenho nº 2019NE000...., de ..07/2019, no valor de R\$...... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Objetivando garantir o total cumprimento deste termo contratual, será prestada pela CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis, a garantia na modalidade de caução (ou outra modalidade escolhida, conforme dispõe o §1º do art. 56 da Lei 8666/93), no valor de R\$...... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, creditados, preferencialmente, em conta específica da Caixa Econômica Federal, Agência 3924, em Palmas-TO, ou na localidade de sua sede administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto desta licitação será efetuado em quatro parcelas sucessivas e mensais, compatíveis com as respectivas medições dos serviços executados, ficando o pagamento da quarta parcela condicionado ao término da execução dos serviços contratados, após o recebimento definitivo pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do serviço, objeto desta contratação, está condicionado à manutenção das mesmas condições de regularidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis, após o da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, defeito do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação de despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso no prazo estipulado no Parágrafo Primeiro desta cláusula, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo período de 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este Contrato tem seu término previsto para ..xx/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No prazo previsto no *caput* desta cláusula, encontra-se computado o prazo para execução do serviço que é de até 90 (noventa) dias, de até 5 (cinco) dias para o recebimento provisório, 10 (dez) dias para o recebimento definitivo e mais 90 (noventa) dias para margem de segurança contratual. Caso o prazo inicialmente previsto no *caput* desta cláusula não seja suficiente, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório/definitivo do objeto licitado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, após a execução da reforma, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias a partir da comunicação escrita da Contratada, e após a verificação de que o serviço se encontra pronto e em condições de ser recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79, inciso I e artigo 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para um só teor e forma e produza os efeitos legais.

Palmas - TO, de julho de 2019.

PELA CONTRATANTE:	
PELA CONTRATADA:	



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção**, em 11/07/2019, às 14:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8520800** e o código CRC **54F46667**.